

|   |  |
|---|--|
| Câmara Municipal de<br>Maceió   |  |
| ARQUIVO<br>DISPONIBILIZADO PELO<br>SITE.  |  |
| Validação:<br><a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a> |  |



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*Projeto de Lei 43-58*

LEI N.º 631 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1958

Concedo gratificações.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica abarto, no orçamento vigente o crédito especial de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) como contribuição do Município para gratificação aos Exmos. Srs. Juizes Eleitorais das 1a., 2a. e 3a., Zonas da Capital, pelos serviços extraordinários prestados pelos mesmos no pleite de 3 de outubro de 1958.

Art. 2º - A importância referida no artigo anterior, será entregue em partes iguais aos titulares das respectivas zonas.

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata esta lei, a Prefeitura utilizar-se-á da parte do excesso de arrecadação que se verificiar no corrente exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 23 de dezembro de 1958.

*Abelardo Pontes Lima*  
ABELARDO PONTES LIMA  
Prefeito

*Marcos Bernardes Mello*  
MARCOS BERNARDES MELLO

Respondendo pelo expediente da Secretaria  
Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura  
Municipal de Maceió, em 23 de dezembro de 1958

*Paulo Valente Juca*  
PAULO VALENTE JUCA

Diretor Geal de Administração substituto